



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2022

Proposta de Aditamento

TÍTULO III

Disposições finais

Artigo 262.º-A

Alteração à Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto

(Aprova o regime jurídico da recuperação financeira municipal regulamentando o
Fundo de Apoio Municipal)

Os artigos 17.º e 19.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

«[...]»

Artigo 17.º

Capital social do Fundo de Apoio Municipal

- 1- O capital social do FAM é de (euro) 650.000.000, sendo representado por unidades de participação a subscrever e realizar pelo Estado, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF).
- 2- Revogado.
- 3- Revogado.
- 4- Revogado.

(...)



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Artigo 19.º

Realização do capital social do Fundo de Apoio Municipal

- 1- A realização do capital social do FAM, por parte do Estado, é efetuada no prazo máximo de oito anos, em duas prestações anuais, a realizar nos meses de junho e dezembro, com início em 2015.
- 2- [...].
- 3- [...].
- 4- [...].
- 5- Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o valor das prestações anuais a realizar pelo Estado será reduzido em 25% em 2018, 50% no ano 2019, 75% no ano 2020 e 100% em 2021, face ao valor das prestações anuais devidas em 2017, devendo em 2022 ser realizado o valor remanescente.
- 6- (Novo) Durante os anos de 2023 e 2024, e em partes iguais, são devolvidos aos municípios os valores correspondentes à sua realização de capital social e os dividendos correspondentes.

[...]»

Assembleia da República, 13 de maio de 2022

Os Deputados,

Paula Santos, Bruno Dias, Alma Rivera, Diana Ferreira, Jerónimo de Sousa, João Dias

Nota justificativa:

Esta proposta visa responsabilizar exclusivamente o Estado, pela existência de um mecanismo de recuperação financeira dos municípios, o qual deve ser financiado pelo Orçamento de Estado. O prazo previsto da realização do capital a cargo do Estado, não



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

tem qualquer alteração relativamente a 2022 para não ter influência nas verbas inscritas no OE, ao mesmo tempo que se propõe uma devolução em 2 anos dos valores dos municípios para não por em risco os recursos financeiros do FAM.